



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RAZÕES E CONTRARRAZÕES RECURSAIS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.**

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às quinze horas, no Centro Administrativo Municipal, a Pregoeira Fernanda Todeschini, nomeada pela portaria n.º 363/2021, analisou o recurso interposto pela licitante RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA. A empresa recorrente apresentou seu recurso alegando, em síntese, que a empresa CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI cotou produtos diferentes do exigido no Edital nos itens 14 e 15 (quanto ao item 14, a exigência é API SN, tendo a empresa CONCEITO cotado API SL; quanto ao item 15, a exigência é API CK-4, e a empresa CONCEITO cotou API CI-4); desta forma, requer a desclassificação da empresa CONCEITO em relação aos itens 14 e 15. Não foram apresentadas contrarrazões. Diante disso, a Pregoeira e a Equipe de Apoio analisaram mais detalhadamente a documentação apresentada pelas empresas classificadas nos itens 14 e 15, com auxílio do responsável pelo almoxarifado da Garagem Municipal, a fim de verificar as questões apontadas pela empresa recorrente. Quanto ao item 14, verificou-se que a empresa CONCEITO não atende às especificações, pois o produto ofertado (Texsa Suprema) apresenta nível de desempenho API SL, enquanto o solicitado no Edital é API SN, sendo o produto ofertado de desempenho inferior. Já a empresa RODAMAX apresentou produto de acordo com o Edital (Texsa Semissintético Gold SN). Em relação ao item 15, verificou-se que o produto cotado pela empresa CONCEITO (Texsa Super Turbo SS API CI-4/SL) é inferior ao solicitado (API CK-4/SN). Em análise do produto ofertado pela empresa RODAMAX (Texsa Master Turbo CK-4), constatou-se que o mesmo não apresenta a especificação SN exigida no Edital.

Desta forma, em atenção ao recurso apresentado, a Pregoeira decidiu reconsiderar sua decisão inicial, desclassificando a proposta da empresa CONCEITO quanto aos itens 14 e 15 e a proposta da empresa recorrente RODAMAX quanto ao item 15. Quanto ao item 14 da proposta da empresa RODAMAX, decidiu-se pela manutenção da classificação da proposta da empresa, a qual será convocada para negociação do preço ofertado. A presente ata será encaminhada ao Departamento Jurídico e à autoridade competente para apreciação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente ata que segue assinada por:

Fernanda Todeschini  
**Pregoeira**



### **DESPACHO DECISÓRIO**

Trata-se de recurso interposto pela empresa licitante RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA referente ao Processo de Licitação nº 40/2021 – Pregão Eletrônico nº 07/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.

Preliminarmente, o recurso é tempestivo, o licitante possui legitimidade, atendendo aos pressupostos de admissibilidade.

No mérito, a licitação foi conduzida obedecendo a todos os preceitos legais reguladores dos procedimentos licitatórios, conforme informações contidas na Ata da Pregoeira.

DIANTE DO EXPOSTO, acolho na íntegra os fundamentos contidos na ata, determinando o DEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA.

Assegure-se o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA, nos termos da Lei.

PUBLIQUE-SE.

INTIME-SE.

Nova Bassano/RS, 18 de Agosto de 2021.

Município de Nova Bassano

  
IVALDO DALLA COSTA  
Prefeito Municipal